

## **AUTÓGRAFO N.º 2.748/2015**

**Projeto de Lei n.º.12/2015**

**Executivo Municipal**

**Dispõe sobre:** Autoriza o município a desafetar terreno urbano destinado a Assistência Social e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica desafetado passando da categoria de bem publico de uso especial para a de um bem dominical, 01 (um) terreno destinado a Assistência Social de Alfredo Marcondes-SP, sem benfeitorias, composto do Lote 12 – Quadra F, do Loteamento Mirassol, em Alfredo Marcondes-SP, com área de 204,49 mts<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros e quarenta e nove centímetros) localizado na Rua Joao Fhelippe, n.º.13, inscrita no CRI sob a matricula n.º.57.048.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o terreno, descrito no artigo primeiro, não havendo utilidade para construção devido o terreno ser localizado em área íngreme e também, propicio a edificações residenciais.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 22 de setembro de 2015.

Neurivan Campos da Silva  
Pres. da Câmara

Paulo Cezar Venturini da Silva  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade, aos 22 de setembro de 2015.